

PEDREIRASIMA
Proc. 1506001 1202.2
FLS. Ol

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECREETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de junho de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1506001/2022. Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira Protocolo.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA	٦
Proc. 19	0600 1 1202	7
FLS	02	
Rub		다

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022.

#### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

#### Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	22			

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SETOR DE COMPRAS CNPJ: 06.025.253/0001-49

PEDREIRASIMA Proc. 150600 1 /202 Z -LS. 03

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Ao Sr. David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

Nesta.

#### DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com profissionais potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Pedreiras - MA em 17 de junho de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras



PEDREIRASIMA Proc. |S0600 | 1202 | 2 FLS. O | 1

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: Jana Celia Rabugues Luna		
ENDEREÇO: Rua laurinha nº 4468		
BAIRRO: Novo houzanto CIDADE: Torresena	UF:	PT
CEP: 64086 -090		
CNPJ: 14 /18 017 / 0001 - 52		
Recebi em 17/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.  ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA		
Assinatura de les ponsavel da empresa		





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br /

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	KIT	22	800,W	}7.609A

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) 60 dias.

Torresco / PT em, /7 de Ourho de 2022

ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA

Administratives pointe que por la companya de 2022

ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA

INSC. EST. 19.491.314-7

ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA

Rua Lavrinha, nº 4468 - Novo Horizonte

CEP: 64080-090 - Teresina-pi



PEDREIRASIMA roc. 150600 \ 1202 2 S. 06

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br /

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: T. F. QUARESMA NUNES - ME

ENDEREÇO: RUA VICTOR ANDRAJE DE AQUIAR, Nº 1460

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE: TERESAMA UF: 87

CEP: 64018.550

CNPJ: 28.481.8340001-96

Recebi em

/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

ARESMA NUNES M

Bonsalver tha enspresa

Assinatura do



PEDREIRASIMA
Proc. 100600 \ 1202 7
FLS. 0 + 9

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

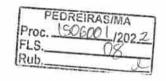
OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

гтем	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	KIT	22	18000	17:160.W

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias;	( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )	dias.
TERESINA-PII	enr, 17 de TWHO	de 2022
JFO	UARESMA NUNES-ME	
Assinatu	na du responsável	000/000
	INSC. ES	832/0001-96 T. 19.609.801-7
	J F QUARE	SMA NUNES-ME Agrics, nº 1450 - Bairro Santa Crus

CEP: 64028-550 - Yeresina-P1





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabivel.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ANDRADE ZODRIGUES E SOUSA

ENDEREÇO: AV. AIRTON SENA QUADRA E OZ CASA 42

BAIRRO: POIZTO ALEGRE CIDADE: TERESIMA UF: PI

CEP: 64.039-480

CNPJ: 17.572-455/0001-84

Recebi em 17 / 06 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Angran administrator



PEDR	EIRASIMA
Proc. 150	6001 12027
FLS	09
Rub	

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	KIT	22	750,00	16.5000

Prazo de validade desta pesquisa: (	) 30 dias;	(≯) 60 dias; (	) 90 dias; ( )_	60	dias.
TERESINA	/ PI	em, <u>17</u> de	JUNHO		de 2022
7.572.455/0001-84		DE ROURIGUES & SOUSA	WSW 1		

Carnato da enipresa

Av. Ayrton Senna, Quadra E D2, Nº 42
Perte Alegre - CEP: 64039-480



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNP.J: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo 140x90cm, para serem utilizadas pas escolas do Município de Pedreiras-MA.

				ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA CNPJ: 17.572.455/0001-84		RODRIGUES & NUNES – ME – CNPJ: CNPJ: 17.572.455/0001-84		ACR BRINDES – CNPJ: PREÇO 14.118.017/0001-52		) MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	unid.	22	750,00	16.500,00	780,00	17.160,00	800,00	17.600,00	766,66	16.866,52
					R\$ 16.500,00		RS 17.160,00		RS 17.600,00		R\$ 16.866,52

Valor Total Estimado: 16.866,52 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Pedreiras/MA, 17 de junho de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Departamento de compras

Página1/1





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA
Proc. 1506(X) 1202 Z
FLS.
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 20 de junho de 2022.

Ao Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA., cujo valor global 16.866,52 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

David Winston/Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: <u>20 /06 /2022</u>

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA Proc. 1506001202 2 FLS. (2

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Educação NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de kits de bandeiras em tecido Oxford, contendo: (01) do Brasil, (01) do Estado do Maranhão e (01) do Município de Pedreiras, com as dimensões 90x140cm, tamanho oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE:12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 20 de junho de 2022.

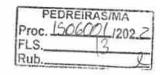
Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

#### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de kits de bandeiras em tecido Oxford, contendo: (01) do Brasil, (01) do Estado do Maranhão e (01) do Município de Pedreiras, com as dimensões 90x140cm, tamanho oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA,

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE:12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: R\$ 16.866,52

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0.0129%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 1.720.250,80

Impacto Orçamentário: 0,9804%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0129% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 0,9804%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 20 de junho de 2022.

David Winston Ura Ximenes Secretário Municipal de Educação





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA., cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de

Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de RS 16.866,52 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e dois centavos).

Pedreiras - MA, 20 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIR	RASIMA
Proc. 15060	01/202 2
FLS	6
Rub	

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

#### I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

#### III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 16.866,52 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA inscrito no CNPJ: 17.572.455/0001-84, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

#### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

#### V - DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 22 de junho de 2022

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA Proc. 1506001/202 Z FLS. | 18 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

#### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.866,52 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm	kit	22	766,66	16.866,52

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:



PEDREIRAS/MA Proc. SO600 1202 Z FLS. Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão— CEP 65.725-000 — Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### 8. DESPESA ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### AUTORIZAÇÃO

Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, endereçada a Av. Airton Senna QD E 2, 42 – Bairro: Porto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.039-480, para a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação





Site:https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2022.

A Empresa

Andrade Rodrigues R Sousa CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84

ENDEREÇO: Av. Airton Senna QD E 2, 42 - Bairro: Porto Alegre

CIDADE: Teresina /PI

CEP: 64.039-480

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);

Certidão Negativa de Debito Estadual (Internet);

Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);

Dados Bancários;

Registro Geral - RG (Copia);

Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)

Comprovante de Residência do Responsável;

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM <u>23 / 06 /</u>2022.

RESPONSÁVEL: Maria Emerica Andreck Pachiques .





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CNPJ: 17.572.455/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:46:59 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: FC44.3F6F.E5AB.40C0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PEDREIRAS/MA Proc. 1506001 202. 7 FLS. Rub.

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.572.455/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ CADASTRAL	ÃO 08/02/2013
NOME EMPRESARIAL ANDRADE RODRIGUES	& SOUSA LTDA		
PONTO CERTO COMER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 18.13-0-01 - Impressão d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le material para uso public	Itário	
18.22-9-01 - Serviços de 18.22-9-99 - Serviços de 25.99-3-99 - Fabricação ( 47.51-2-01 - Comércio va 47.54-7-01 - Comércio va 47.55-5-02 - Comercio va	de outros produtos de met arejista especializado de ed arejista de móvels arejista de artigos de armai arejista de outros produtos	ção ceto encadernação e plastificação al não especificados anteriormente quipamentos e suprimentos de inform	nática
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV AYRTON SENA	esária Limitada	NÚMERO COMPLEMEI 42 QUADRA	NTO E2 CASA 42
CEP 64.039-480	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9988-8798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	D.V.		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	rat.		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 16:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.572.455/0001-84 Certidão n°: 9042388/2022

Expedição: 21/03/2022, às 09:04:50

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$  17.572.455/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.572.455/0001-84

Razão Social: ANDRADE RODRIGUES E SOUSA LTDA

Endereço:

AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601483747605664

Informação obtida em 15/06/2022 10:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 2205191757245500018401

razão social ANDRADE RODR	GUES & SOUSA LTDA		
endereço AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42		42	BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
município TERESINA	сер 64039480	FONE(S) N*(S)	FAX (N*)
CPF/CNPJ (N°) 17.572.455/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

#### EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2022, às 09:21:12

#### VÁLIDA ATÉ 18/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 7C7F-3A51-3F98-03EA-8F70-5187-F65F-3F57





#### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

### CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 190.285/22-71

CPF/CNPJ:

17.572.455/0001-84

Contribuinte:

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

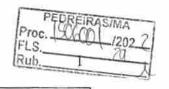
Emissão: Teresina-PI, às 13:06:25 h, do dia 14/06/2022.

Validade: 12/09/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

#### Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME CNPJ: 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2,273,954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e AVELAR RODRIGUES PEREIRA, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão - PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

<u>1ºCLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

<u>2°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns;







CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB N° 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br

PEDREJRAS/MA Proc. NGO COL 1202.Z FLS. 50 Rub. J

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente( Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4789-0/99 — Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

<u>3°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia <u>Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade</u>, brasileira, natural de Guarulhos—SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

<u>Avelar Rodrigues Pereira</u>, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia <u>Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade</u>, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00( vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

<u>5°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues......5.000 quotas...... R\$ 5.000,00 Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.......10,000 quotas...... R\$ 10,000,00





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB N° 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br



6°CLAUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.

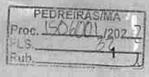
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)

Avelar Rodrigues Pereira (Sócio)

Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade (Sócia)

JUCEPI ANTA COMERCIAL CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br



### CONTRATO SOCIAL "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, o Sr. MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade Nº. 2.273.954 – SSP – PI; e AVELAR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piaui, Estado do Piauí, portador do CPF Nº.106.309.373-20 e da Carteira de Identidade Nº. 249.799 – SSP – PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina – PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei Nº. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, Nº. 235 Bairro Centro – na Cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigo de Armarinho.

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia de : COMERCIAL SANTO EXPEDITO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios; MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital social da empresa; AVELAR RODRIGUES PEREIR a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital, Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.

H W



Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual etê o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

AVELAR RODRIGUES PEREIRA

Sócio

loão da Cruz Neto

Advogado OAB -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

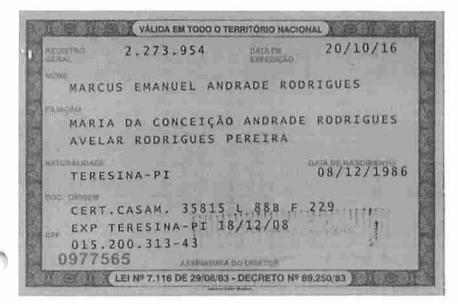
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2013 SOB Nº. 22200378935

Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

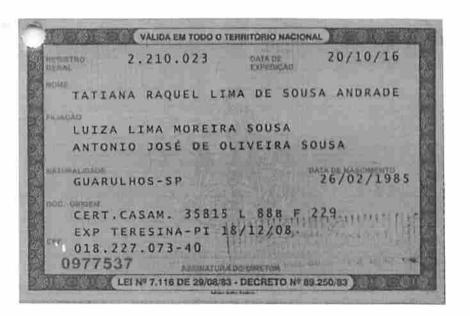
COMERCIAL SANTO EXPEDITO

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL

PEDREIRAS/MA Proc. 1500/00 / 1202 7 LS. 36









Proc. 150600 1202

US.

ADITIVO N° 02 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 17.572.455/0001-84 E NIRE N° 22200378935, COM ARQUIVAMENTO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2273654 SSP-PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, natural de Guarulhos—SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

Os contratantes acima qualificados, atuando na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina — PI, CEP: 64.039-480, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935, com arquivamento em 08 de fevereiro de 2013.

Resolvem, de comum acordo modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira — ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada mudará para o nome com a denominação social ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA e com nome de fantasia PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS, sendo regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002.

#### Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO: SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO: **SERVICOS** ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( ARTIGOS PARA FESTAS ), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

### CLÁUSULA Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariam o presente aditivo.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em uma via e lavam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina - PI, 29 de setembro de 2020

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE SÓCIO QUOTISTA





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	
01822707340	TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE	



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 08:47 SOB N° 20200351559.

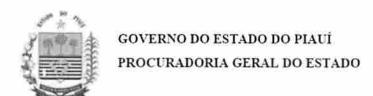
PROTOCOLO: 200351559 DE 30/09/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004639324. CNPJ DA SEDE: 17572455000184.

NIRE: 22200378935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA SECRETÁRIA-GERAL www.piauidigital.pi.gov.br





# CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220617572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

	IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
19.515.148-8		
VPI/CPF		

17.572.455/0001-84

NOME/RAZÃO SOCIAL

#### ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Divida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piaui, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

#### Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2022, ÀS 14:30:14

VÁLIDA ATÉ 20/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: E63D-FB08-F122-8757-81EF-A981-05E5-5F9B





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### **MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1506001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 021/2022-, tendo como objeto a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 23 / 06 / 2022

Fabricio Costa Sampaio

OAB/PI nº 9845



CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxx/2022 Processo Administrativo nº 1506001/2022 Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRA-VES DA SECRETARRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA., através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1506001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

# CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Ox- ford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Esta- do do Maranhão, 01 (uma) Bandei- ra do Município de Pedreiras, me- dindo140x90cm	22			

# CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXX Conta Corrente: XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de





CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Avenida Zeca Branco*, nº 134, Bairro: Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA Proc. 1506001 1202.7 FLS. Rub.

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:



CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Publica, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

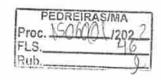
PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Publica, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:</u>

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.





CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 1500	001/2022
FLS	48
Rub	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

PEDREIRAS/MA Proc. 1506001 1202 2 FLS. Rub.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1506001/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Municipal de Educação somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

PEDREIRASIMA
Proc. 150600\ 12022
FLS. SD.

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretario de Municipal de Educação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Municipal de Educação pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS, propondo o retorno do processo à Secretário Municipal de Educação para as providências decorrentes.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2022

Fabricio Costa Sampaio OAB/PI nº 9845



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1506001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, objetivando a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA...

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de

Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 24 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1506001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: No 17.572.455/0001-84, objetivando a Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 24 de junho de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação

Pedreiras/MA, 24 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, endereçada a Av. Airton Senna QD E 2, 42 – Bairro: Porto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.039-480, objetivando a Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 023/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 24 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

Recebi em: 24/06/22

Nome completo: Mayon Fmarie Andrack Rachigues

CPF nº: 015 200-313-43



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075,255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRASI	MA
Proc. 5	0600	1202 7
FLS	000	38
Rub		J.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220577/2022 Processo Administrativo nº 1506001/2022 Dispensa de Licitação nº 023/2022

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ANDRADE RODRIGUES R SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA., através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, endereçada a Av. Airton Senna QD E 2, 42 – Bairro: Porto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.039-480, neste ato representada por seu representante legal Marcos Emanuel Andrade Rodrigues, CPF nº 015.200.313-43, agora em diante denominada CONTRATADA, , pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1506001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 24 de junho de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



PEDREIRAS/MA Proc. 1506001 12022 S. 59

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm		22	750,00	16.500,00
	VALOR TOTAL				16.500,00

# CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada em conta: agencia: 4353 op: 003 c/c: 5.882-3 - SICOOB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 314 — Mutirão, Pedreiras — Ma, acompanhados das certidões



PEDREIRASIMA Proc. 1506001 /202.2 FLS. Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

July 1



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RASIMA
Proc. 15060	01 1202 2
FLS	610
Rub.	

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
    - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
    - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas:
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;



Proc. 1506/01/2022 FLS. Sub.

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Publica, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Publica, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA Proc. 150600 \ 1202 2 FLS. 63 Rub.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA Proc. 1506001 12022 FLS. 649

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

Andrade Rodrigues R Sousa CNPJ: N° 17.572.455/0001-84

CONTRATADO





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220577/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA e a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84 OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo 140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. VIGENCIA: 24/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°023/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 24/06/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 24 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 1906/00 | 1202 | 7
FLS. 66
Rub. 2

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site:https://www.pedreiras.ma.gov.br

A Empresa

Andrade Rodrigues R Sousa CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84

ENDEREÇO: Av. Airton Senna QD E 2, 42-Bairro: Porto Alegre

CIDADE: Teresina/PI CEP: 64.039 -480

#### ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 20220 57/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo a aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 15060012022 Dispensa de Licitação nº 023/2022 conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 24 de junho de 2022

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 24/06 /2022

Andrade Rodrigues R Sousa CNPJ: N° 17.572.455/0001-84

Emaruel Andrack Radriques



PEDREIRASIMA
Proc. 1906001 1202.7
FLS. 67
Rub. 1

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA Nº014/2022 - GP

"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Guilherme Lopes Nascimento Rocha, inscrito sob o CPF N° 036.696.683-90 e RG N° 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





PEDREIRAS/MA
Proc. 1506001 1202 2
FLS. 68
Rub. 1

#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL						
CONTRATO ORIGINAL - 20220577/2022/2022						
MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 16.500,00	VIGÊNCIA 24/06/2022 - 31/12/2022	DATA 24/06/2022			
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO ANDRADE RODRIGUES & SOUSA - ME					
ICITAÇÃO DISPENSA: 023/2022 EDUC						
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS EM TECIDO OXFORD, CO BANDEIRA ESTADO DO MARANHÃO, 01 (UMA) BANDEIRA DO SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PEDRE	MUNICÍPIO DE PED	BANDEIRA DO BRASIL, 0 REIRAS, MEDINDO140X90	1 (UMA) DCM, PARA			

# ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº 20220577/2022/2022 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/contratos.php?id=1198.

Pedreiras/Ma, 24 de Junho de 2022.

#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

www.pedreiras.ma.gov.br/contratos.php?id=1198



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA | TERCEIROS | ISSN 2764-7129

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 031/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 -SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação, conversão, treinamento técnico (por meio de software), licenciamento de uso de Software de Protocolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001 -15, sediada na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º andar, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089 - Nova Lima/MG, vencedora do certame no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 05 de julho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 033/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 -SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: LUCIO F VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.644.716/0001-03, sediada na Rua da Alegria, nº 139, Casa Renan, CEP nº 65.020-010, Centro - São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 589.980,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 05 de julho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1306001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO a Dispensa de

Licitação nº 006/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Antonio Sousa Da Silva, inscrito no CPF: Nº 254.560.753-34, residente na Rua 8 QD 11 - Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, objetivando a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 22 de junho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1506001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1506001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001 -84, objetivando e Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal Educação. de PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de CLASSIFICAÇÃO Educação: ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 24 de junho de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220575/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220575/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e o senhor Antonio Sousa Da Silva, inscrito no CPF: Nº 254.560.753-34, residente na Rua 8 QD 11 - Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000 OBJETO Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº006/2022, com

Assinado eletronicamente por. José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*..38.9.3-43 em 05/07/2022 20:11:24 - IP com nº: 192.168.0.105 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1370



DIÁRIO OFICIAL - NUMERO. 312/20227

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 22/06/2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220577/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220577/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2022, PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras -MA e a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84 OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras -MA. VIGENCIA: 24/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº021/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 24/06/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220579/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220579/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022, PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.. VIGENCIA: 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.955,15 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 131.955,15. PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 28 de Junho de 2022. MARCOS BRUNIERI DE Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo. PEDREIRAS - MA, 28 de Junho de 2022. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220580/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220580/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. 10.729,740/0001-17. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB do Municipio de Pedreiras -Ma., VIGENCIA: 28 de

Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.007,14 (sessenta e cinco mil, sete reais e quatorze centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche -Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 35.806,60, Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de RS 29.200,54. PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 28 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 28 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220586/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220586/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Pedreiras/MA.. VIGENCIA: 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.029,83 (vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de RS 27.029.83. PREGÃO No PE 017/2022 -SRP, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 30 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 30 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220587/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220587/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pedreiras/MA.. VIGENCIA: 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.180,08 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e oito centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de RS 36.015,74, Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90,30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.164,34 . PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 30 de Junho de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, PEDREIRAS -MA, 30 de Junho de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES -

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.38,9,3-43 em 05/07/2022 20:11:24 - IP com nº: 192.168.0.105

Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1370

